RESOLUÇÃO N.º 34/2023

Decide sobre demais critérios para os procedimentos no dia da Eleição do Conselho Tutelar, Pleito 2024/2027 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009, 2579/2015, 2792/2018 e 3.034/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir que a apresentação do título de eleitor no ato da votação para conselho tutelar é facultativa;

Art. 2º. Decidir que a apresentação de documento com foto no ato da votação para conselho tutelar é obrigatória;

Art. 3º. Permitir a utilização de e-título, como documento com foto, desde que possua foto atualizada do eleitor e seja acessado em frente aos trabalhadores da seção, ficando inválida a utilização de “print” de acesso ao aplicativo;

Art. 4º. Informar que as decisões referentes a esta resolução são oriundas de reunião com os Trabalhadores do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Pleito 2024/2027, convocados através da Resolução CMDCA 32/2023, realizada na presente data, às 17h30min na sala de reuniões da SEMADS;

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 27 de setembro de 2023

POLIANA LOPES DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMDCA